



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 37/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para suplementação da ficha orçamentária relativa às despesas com transporte de alunos da zona rural com recurso estadual:

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida no art. 7º, I e III, da Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024, em favor do Poder Executivo – Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
234	3.3.90.39-02	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12.361.0110-2.150	R\$ 300.000,00
Cód. Aplic.: 220.0007				

Parágrafo Único. O crédito adicional suplementar que trata o caput, destina-se ao atendimento de despesas do Departamento de Educação - Seção de Ensino Fundamental, com recursos do Governo Estadual, para pagamento de serviços voltados ao transporte de alunos da zona rural do município.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior serão os provenientes da reprogramação de dotações, mediante a anulação parcial, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I e III da Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



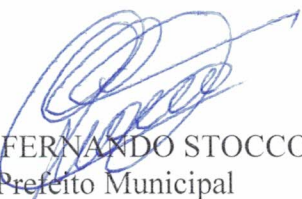
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
233	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12.361.0110-2.150	R\$ 300.000,00
Cód. Aplic.: 220.0000				

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.550, de 19 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

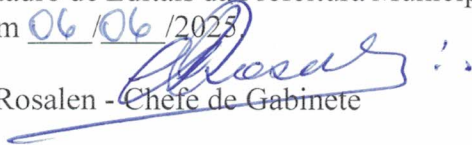
Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 02 de junho de 2025.


LUIZ FERNANDO STOCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 06/06/2025


Antonio Paulo Rosalen - Chefe de Gabinete